

**PROJETO DE LEI N° 2885.09, 02 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades das Escolas Municipais e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades das Escolas Municipais, servidores na função e quantidade a seguir especificada:

- 1.1 - professor séries iniciais: 04 (quatro) contratos;
- 1.2 - professor de Educação Básica, componente curricular de Educação Física: 01 (um) contrato.

**Art. 2º -** As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Professor Séries Iniciais: carga horária semanal de 22 horas, salário básico mensal de R\$ 2.150,15 (dois mil cento e cinqüenta reais e quinze centavos);
- b) Professor de Educação Básica, componente curricular de Educação Física: carga horária semanal de 22 horas, salário básico mensal de R\$ 2.150,15 (dois mil cento e cinqüenta reais e quinze centavos);

**Art. 3º -** O prazo dos Contratos será adequado ao ano letivo de 2024.

**Art. 4º -** Os respectivos contratos serão formalizados por instrumento particular, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 2631.09, de 22 de abril 2022;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

**Art. 5º** - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- 01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P.C.(810);
- 3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (811);
- 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P.C.(840);
- 3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (841);

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 02 de fevereiro de 2024.

**LUIZ PAULO MANINI**

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2876.09/2024.  
Ao Projeto de Lei N° 2885.09/2024.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com o objetivo de buscar autorização para a contratação de profissionais que deverão atuar na rede municipal de ensino.

Ao organizar o ano letivo de 2024 o Município deparou-se com a necessidade de contratação de mais professores. Como a clientela estudantil é oscilante, dificultando a definição de quadro de pessoal para um período maior, a equipe responsável da SMEC optou por Contratos Emergenciais temporários, que serão preenchidos pelos candidatos aprovados em Concurso Público, no caso de séries iniciais e processo seletivo, no caso da disciplina de educação física.

Os 04 (quatro) contratos serão distribuídos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Fidêncio Battisti, da Sede Municipal, Ouro Preto, de Alto Honorato e Luiz Gonzaga, de Campo Branco, nos turnos da manhã e tarde.

O professor de educação física atenderá as turmas das E.M.E.F. Luiz Gonzaga e Ouro Preto, nos turnos da manhã e tarde

Cabe ainda ressaltar que essa forma não gera vínculo empregatício estável destes professores, que poderão ser dispensados ao término do Contrato. Ainda informamos que o Município já realizou concurso público e processo seletivo, devendo ser contratados temporariamente os classificados no referido processo.

Tendo em vista a necessidade de contratação imediata, considerando o início das aulas que acontece no mês de fevereiro, solicitamos a apreciação do Projeto em Regime de Urgência, na forma regimental.

Atenciosamente

**LUIZ PAULO MANINI**  
Prefeito Municipal em Exercício